

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

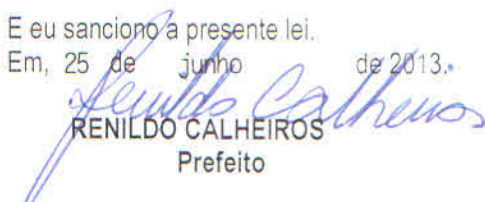
LEI Nº 5824 /2013.

Estabelece incentivo fiscal para a prestação de serviços de transporte de natureza municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 25 de junho de 2013.


RENILDO CALHEIROS
Prefeito

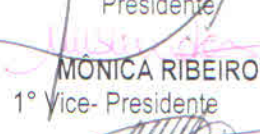
Art. 1º Fica concedida a isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, a partir de 1º de janeiro de 2014, para os serviços de transporte de natureza municipal previstos no item 16.0-1 da Lista de Serviços ao Código Tributário do Município de Olinda, prestados por empresas concessionárias ou permissionárias de tais serviços públicos vinculadas ao sistema de Transporte Público de Passageiros de Olinda.

Art. 2º O incentivo fiscal previsto no art. 1º desta Lei vigorá unicamente para novas concessões ou permissões de serviços públicos de transporte de natureza municipal, a serem estabelecidas pelo Consórcio de Transportes da região Metropolitana do Recife – CTM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 18 de junho de 2013.


MARCELO DE SANTANA SOARES
Presidente


MÔNICA RIBEIRO
1º Vice- Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO
2º Vice- Presidente


JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
1º Secretário


JONAS RIBEIRO
2º Secretário